

MENSAGEM Nº 022/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 766.439,18 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 27 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Inference Cristian dos S. France

Recebido em

leferson Cristian dos S. Franco Agente Administrativo

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEIN° DE DE

DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 766.439,18 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R\$ 766.439,18 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.01.14	Serviços de Correspondência	R\$	10.000,00
33.90.40.01.14	Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	532.439,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.050 - Manutenção da Usina de Asfalto

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros	R\$	74.000,00
---	-----	-----------

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2019)	R\$ 286.950,32
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2019)	<u>R\$ 1.581.863,95</u>
Total	R\$ 1.868.814,27
 3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à fevereiro/2020) 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020) 	R\$ 392.396,16 R\$ 1.789.155,93

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1}$ x $100 = \frac{\text{R\$ } 392.396,16}{\text{R\$ } 286.950,32}$ x 100 = 136,75 %

 $\Delta = 136,75 \% - 100,00 = 36,75 \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x \(\Delta \)

R\$ 1.581.863,95 x 36,75 % = R\$ 581.335,00

R\$ 1.581.863,95 + R\$ 581.335,00 = R\$ 2.163.198,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020.

R\$ 1.789.155,93

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 2.555.595,11

C) Do dia 1°/01 à 29/02/2020

R\$ 392.396,16

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 2.163.198,95

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)R\$ 766.439,18Este créditoR\$ 766.439,18Saldo disponívelR\$ 0,00

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.0 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários

1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários

1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14

1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3

1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9

1321.00.1.1.5.05 - Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4

1700.00.0.0.0.0 – Transferências Correntes

1720.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.0.0 - Transferências dos Estados

1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira

1728.02.3.1.0.00 - Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal